



## Vereda Educação S.A.

CPNJ/ME nº 26.193.756/0001-98 – NIRE 35.300.501.322 ("Companhia")

## Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

realizada em 28 de março de 2025

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 28 de março de 2025, às 09h00 horas, de forma remota, via videoconferência, nos termos do Estatuto Social. **2. Convocação e Presença:** Atendidos, pela Companhia, os requisitos de convocação previstos no artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades Anônimas"), os acionistas foram regular e tempestivamente convocados por meio de envio de correspondência de convocação e publicações legais. **3. Presença:** Presentes acionistas titulares da maioria do capital social votante da Companhia, sendo considerados presentes os acionistas que participaram da reunião e/ou validamente exerceram o voto à distância, conforme registro eletrônico e/ou assinaturas de todos os acionistas que ora subscreveram. **4. Mesa:** Giancarlo Arduini, como presidente; Luiz Felipe Gonçalves de Araujo, como secretário. **5. Ordem do Dia e Deliberações:** Após discussões e examinadas, os acionistas da Companhia presentes à Assembleia decidiram, por unanimidade, sem emendas ou ressalvas, o quanto segue: **Em Assembleia Ordinária:** **5.1.** Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024. **5.2.** Aprovar sobre a destinação resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 à conta de prejuízos acumulados. **5.3.** Aprovar a reeleição, pelo mandato de 2 (dois) anos, dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: **(a)** Giancarlo Arduini ao cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(b)** Roberto Luiz Leme Klabin ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; **(c)** Regis Edourd Alain Dubrule ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; **(d)** George Leo Groszmann ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; **(e)** Claudia Maria Costin ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração. **5.4.** Aprovar a eleição, pelo mandato de 2 (dois) anos, de **Arthur Prandato Buzatto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.860.860-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 216.427.178-51, residente e domiciliado na Sede da Companhia, com endereço comercial na sede da Companhia, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, mediante termo de posse entregue na sede da Companhia. **Em Assembleia Extraordinária:** **5.5.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante subscrição privada, no valor de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), com a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, pelo preço unitário de R\$ 1,00 (um real) por ação, a serem integralizadas mediante a conversão de créditos e capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital e empréstimos entre partes relacionadas, observado o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, sendo certo que se aprova a neutralização dos efeitos de diluição das ações de titularidade da Companhia (mantidas em tesouraria) e dos acionistas membros da Diretoria Estatutária na data base do 31.12.2024, a saber: **Arthur Prandato Buzatto**, Bruno Vieira Carvalho e Luiz Felipe Gonçalves de Araujo. **5.6.** Aprovar a alteração da sede social da Companhia da Av. das Nações Unidas, 10989, Conj 81, 80 Andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o endereço da Rua Engenheiro Antônio Jovino, nº 220, conjunto 21, sala 17, Edifício Tivoli Center, Vila Andrade, CEP 05727-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **5.7.** Em decorrência do aumento de capital deliberado conforme item 5.5 acima e da mudança da sede social conforme item 5.6 acima, aprovar a alteração dos artigos 2º 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 2º. A sociedade tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Antônio Jovino, nº 220, conjunto 21, sala 17, Edifício Tivoli Center, Vila Andrade, CEP 05727-900, podendo manter filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução do Conselho de Administração."** **"Artigo 5º. O capital social da Companhia e de R\$ 180.602.088,19 (cento e oitenta milhões, seiscentos e dois mil, oitenta e oito reais e dezenove centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 31.169.674 (trinta e um milhões, cento e sessenta e nove, seiscentas e setenta e quatro) ações ordinárias nominativas e seu valor nominal."** **5.8.** O Estatuto Social consolidado da Companhia passa a vigorar com a redação prevista no Anexo I desta ata. **5.9.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e assinar todos os documentos complementares e/ou decorrentes das matérias em discussão nessa Assembleia, bem como proceder com a lavratura da ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos do artigo 130 da Lei das Sociedades Anônimas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada em forma sumária, tendo sido lida, aprovada e assinada eletronicamente por todos os presentes. **Acionistas presentes:** Giancarlo Arduini, George Leo Groszmann, Alfredo Leme Klabin, Arthur Prandato Buzatto, Bruno Vieira Carvalho, Luiz Felipe Gonçalves de Araujo, Régis Edourd Alain Dubrule. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de março de 2025. **Giancarlo Arduini** – Presidente; **Luiz Felipe Gonçalves de Araujo** – Secretário. **Anexo I – Estatuto Social Consolidado: Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Vereda Educação S.A. realizada em 28 de março de 2025: Estatuto Social da Vereda Educação S.A. CNPJ/MF nº 26.193.756/0001-98 NIRE 35.300.501.322. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** Vereda Educação S.A. é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º.** A sociedade tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Antônio Jovino, nº 220, conjunto 21, sala 17, Edifício Tivoli Center, Vila Andrade, CEP 05727-900, podendo manter filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução do Conselho de Administração. **Artigo 30.** A sociedade tem por objeto: **(a)** o desenvolvimento de atividades ligadas à educação e ao ensino, mantendo, para tanto, cursos de educação infantil, maternal, ensino fundamental, ensino médio, cursos livres, curriculares, extracurriculares, de formação de técnicos; **(b)** desenvolvimento e/ou administração de atividades de ensino, regulamentada ou não regulamentada, em todos os níveis, utilizando metodologias presenciais ou à distância; **(c)** criação, edição, produção, distribuição e comercialização de conteúdos e materiais didáticos impressos ou digitais; **(d)** a realização de quaisquer outros eventos ou atividades associadas à esfera educacional, tais como o desenvolvimento de metodologia, sistemas e procedimentos de ensino, presenciais ou à distância; **(e)** a prestação de serviços de intermediação de negócios, com o recebimento de corretagem, exceto transações imobiliárias e consultoria em gestão empresarial; **(h)** gestão de direitos autorais de obras literárias ou objetos de aprendizagem, impressos ou digitais; **(i)** prestação de serviços educacionais e serviços de treinamento, qualificação, assessoria, avaliação e demais serviços relacionados a educação; **(j)** administração de bens e negócios próprios; e **(k)** participação em outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como socia, acionista ou quotista. **Artigo 4º.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social: Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 180.602.088,19 (cento e oitenta milhões, seiscentos e dois mil, oitenta e oito reais e dezenove centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 31.169.674 (trinta e um milhões, cento e

sessenta e nove, seiscentas e setenta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações. **§ 2º.** Todas as despesas com desdobramento ou substituição de títulos representativos de ações correrão por conta do acionista. **Artigo 6º.** A ação é indivisível perante a sociedade, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Capítulo III – Assembleias Gerais: Artigo 7º.** A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e, extraordinariamente quando houver necessidade, sempre convocada pelo presidente do Conselho de Administração ou por quem tenha competência para convocá-la, nos termos da Lei das Sociedades por Ações (artigo 123). **§ 1º.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. **§ 2º.** As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei. **§ 3º.** Os acionistas serão convocados com antecedência mínima de oito dias a comparecer às assembleias gerais. A notificação de convocação deverá incluir **(i)** a data, hora e local da reunião; **(ii)** a ordem do dia; e **(iii)** cópias de todos os documentos e propostas relacionados aos assuntos incluídos na ordem do dia. O não recebimento da notificação pessoal nos termos deste parágrafo não invalida a convocação nos termos da Lei das Sociedades por Ações se todos os acionistas estiverem presentes. **§ 4º.** As deliberações dos acionistas serão lavradas em atas a serem devidamente assinadas pelos presentes, bastando, para a validade da ata, a assinatura dos titulares dos votos necessários para se atingir o quórum exigido para aprovação das deliberações tomadas na assembleia geral. **§ 5º.** As assembleias gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto, ou na ausência de ambos, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da assembleia geral, a escolha do Secretário. **Artigo 8º.** Sem prejuízo das ações atribuídas previstas em lei, compete privativamente à assembleia geral: **(a)** reformar o Estatuto Social da sociedade; **(b)** aumentar ou reduzir o capital social da sociedade, ou deliberar a emissão de quaisquer valores mobiliários que possam ser convertidos em ações da sociedade, bem como a criação de novas espécies e classes de ações da sociedade; **(c)** eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração da sociedade e do Conselho Fiscal, quando este estiver instalado; **(d)** fixar o montante global de remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando este estiver instalado; **(e)** tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas; **(f)** autorizar a emissão de debêntures; **(g)** suspender o exercício dos direitos do acionista; **(h)** deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorra para a formação do capital social; **(i)** deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidastes e julgar-lhes as contas; e **(j)** autorizar os administradores a confessar falência ou pedir recuperação judicial. **Capítulo IV – Administração: Artigo 9º.** A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos em livro próprio, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores. **§ 2º.** A assembleia geral deverá estabelecer a remuneração total dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição e alocação entre os seus membros e os membros da Diretoria. **Artigo 10º.** O Conselho de Administração e a Diretoria poderão, em conjunto, deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidastes e julgar-lhes as contas; e **(i)** autorizar os administradores a confessar falência ou pedir recuperação judicial. **Capítulo V – Conselho de Administração: Artigo 11º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, com a possibilidade de igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Dentre os eleitos, a primeira reunião ordinária do Conselho de Administração designará aqueles que ocuparão as funções de Presidente e de Vice-Presidente. **Artigo 12º.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida, mediante convocação do seu Presidente ou do Vice-Presidente. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio. **§ 1º.** As reuniões serão convocadas pela Diretoria do Conselho de Administração, devendo ser feita a comunicação, por escrito, expedida com pelo menos oito dias de antecedência, devendo dela constar o local, dia e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. **§ 2º.** A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, ou desde que os mesmos manifestem sua concordância à dispensa daquela formalidade. **§ 3º.** Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente aquele que, na ocasião, **(i)** estiver representado por seu substituto ou pessoal legalmente nomeado; **(ii)** tiver enviado seu voto por escrito, ou **(iii)** estiver participando meio de video conferência ou conferência telefônica. **§ 4º.** As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes às reuniões, cabendo ao Presidente do Conselho, ou a seu substituto ou representante, também, o voto de desempate. **Artigo 13º.** O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da sociedade, verificar e acompanhar sua execução, cumprindo-lhe especialmente: **(a)** fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; **(b)** eleger, avaliar e destituir, a qualquer tempo, os diretores da sociedade, fixando-lhes as atribuições que não estejam, especificamente, previstas neste Estatuto ou na lei; **(c)** apresentar à assembleia geral quando julgar conveniente ou necessário; **(e)** escolher e destituir os auditores independentes da sociedade; **(f)** julgar a sua contratação pela sociedade; **(f)** apresentar à assembleia geral propostas de destinação dos lucros sociais e de alterações estatutárias; **(g)** aprovar o regimento interno do Conselho de Administração e de quaisquer comitê, conselho ou comissão, ou funcionário, que a envolvem em obrigações para a sociedade, ou funcionários, que a envolvem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião, obedecendo os limites fixados pelo Conselho de Administração. **Capítulo VI – Conselho Fiscal: Artigo 23º.** O Conselho Fiscal da sociedade, que será integrado por 3 (três) membros efetivos, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanço e Lucro: Artigo 24º.** O exercício social terá início em 10 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 25º.** Ao final de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. **Parágrafo Único.** Mediante deliberação da assembleia geral, poderão ser levantados balanços intermediários e intercalares para apuração e distribuição de resultados. **Artigo 26º.** O lucro líquido apurado em cada exercício, após deduções legais, terá a destinado que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **§ 1º.** Os acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores: **(a)** quota destinada à constituição da reserva legal; **(b)** importâncias destinada à formação de reservas para contingências, e reversões das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e **(c)** lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. **§ 2º.** Observadas as disposições legais pertinentes, a sociedade poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da assembleia geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VII – Transformação: Artigo 27º.** A sociedade poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, mediante deliberação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Capítulo VIII – Liquidação: Artigo 28º.** A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo IX – Disposições Gerais: Artigo 29º.** A sociedade e seus administradores deverão observar os termos do Acordo de Acionistas, conforme aplicável, que lhe forem entregues e por ele devidamente aceitos e registrados, sendo expressamente vedado ao presidente da assembleia geral ou do Conselho de Administração, conforme aplicável, que seja proferida em desacordo com tal acordo, sendo também expressamente vedado à sociedade aceitar e proceder à transferência e/ou oneração de ações, bem como a cessão de direitos sobre tais ações em mobiliário, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VII – Transformação: Artigo 27º.** A sociedade poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, mediante deliberação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Capítulo VIII – Liquidação: Artigo 28º.** A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo IX – Disposições Gerais: Artigo 29º.** A sociedade e seus administradores deverão observar os termos do Acordo de Acionistas, conforme aplicável, que lhe forem entregues e por ele devidamente aceitos e registrados, sendo expressamente vedado ao presidente da assembleia geral ou do Conselho de Administração, conforme aplicável, que seja proferida em desacordo com tal acordo, sendo também expressamente vedado à sociedade aceitar e proceder à transferência e/ou oneração de ações, bem como a cessão de direitos sobre tais ações em mobiliário, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VIII – Transformação: Artigo 27º.** A sociedade poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, mediante deliberação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Capítulo VIII – Liquidação: Artigo 28º.** A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo IX – Disposições Gerais: Artigo 29º.** A sociedade e seus administradores deverão observar os termos do Acordo de Acionistas, conforme aplicável, que lhe forem entregues e por ele devidamente aceitos e registrados, sendo expressamente vedado ao presidente da assembleia geral ou do Conselho de Administração, conforme aplicável, que seja proferida em desacordo com tal acordo, sendo também expressamente vedado à sociedade aceitar e proceder à transferência e/ou oneração de ações, bem como a cessão de direitos sobre tais ações em mobiliário, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VIII – Transformação: Artigo 27º.** A sociedade poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, mediante deliberação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Capítulo VIII – Liquidação: Artigo 28º.** A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo IX – Disposições Gerais: Artigo 29º.** A sociedade e seus administradores deverão observar os termos do Acordo de Acionistas, conforme aplicável, que seja proferida em desacordo com tal acordo, sendo também expressamente vedado à sociedade aceitar e proceder à transferência e/ou oneração de ações, bem como a cessão de direitos sobre tais ações em mobiliário, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VIII – Transformação: Artigo 27º.** A sociedade poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, mediante deliberação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Capítulo VIII – Liquidação: Artigo 28º.** A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo IX – Disposições Gerais: Artigo 29º.** A sociedade e seus administradores deverão observar os termos do Acordo de Acionistas, conforme aplicável, que seja proferida em desacordo com tal acordo, sendo também expressamente vedado à sociedade aceitar e proceder à transferência e/ou oneração de ações, bem como a cessão de direitos sobre tais ações em mobiliário, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VIII – Transformação: Artigo 27º.** A sociedade poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, mediante deliberação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Capítulo VIII – Liquidação: Artigo 28º.** A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo IX – Disposições Gerais: Artigo 29º.** A sociedade e seus administradores deverão observar os termos do Acordo de Acionistas, conforme aplicável, que seja proferida em desacordo com tal acordo, sendo também expressamente vedado à sociedade aceitar e proceder à

## Brassinter S/A Indústria e Comércio

CNPJ/MF nº 56.994.460/0001-37 - NIRE 35.300.056.001

Ata da Assembleia Geral Ordinária (A.G.O) realizada em 23 de abril de 2025

Aos 23 de abril de 2025 às 09:00 horas, na sede social na Avenida das Nações Unidas, 21344, nesta Capital. Presenças – acionistas detentores de 100,00% do capital social e votante da Brassinter S/A Indústria e Comércio, conforme assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas". Convocação – O edital de convocação foi publicado no jornal Data Mercantil, nas versões impressa e digital, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025. Pelos presentes foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Ary Frederico Torres Neto que, como Presidente da Mesa, convidou a mim, Thays Regina Martins Fontes Moreira para Secretária. Ordem do dia em Assembleia Geral Ordinária – (1) Discutir e aprovar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31.12.2024; (2) Eleição da Diretoria; (3) Fixação da remuneração dos administradores; e (4) Demais assuntos de interesse da Companhia. Em seguida, o senhor Presidente da Mesa collocou para discussão ordem do dia, e foram aprovados: (1) o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2024. (2) Para compor a Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2026 foram eleitos: como Diretor Superintendente o Sr. Ary Frederico Torres Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.347.970-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.705.358-37; como Diretora sem designação especial a Sra. Maria Isabel Duarte da Silva, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.806.228-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 852.308.478-91, todos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 21344, nesta Capital. Os diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estavam impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, declarações estas que foram devidamente arquivadas na sede da companhia. (3) Para o exercício de 2024, foi aprovado o limite global de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) para a remuneração da Diretoria, a ser individualizada na forma estatutária. (4) Neste ato, os acionistas presentes aprovaram por unanimidade todas as decisões da Diretoria tomadas em reuniões realizadas até esta data. Quórum de aprovação – Todas as deliberações formam tomadas por unanimidade de votos dos acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Encerramento – Não havendo outros assuntos a serem tratados foi colocada a palavra à disposição dos senhores acionistas e, na ausência de manifestações, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia da qual foi lavrada esta ata na forma de sumário dos fatos que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 23 de abril de 2025. Ary Frederico Torres Neto – Presidente da Mesa, Thays Regina Martins Fontes Moreira – Secretária da Mesa. Acionistas: Ary Frederico Torres Neto, Ary Frederico Torres Neto, Maria Cristina Nascimento Torres, EIRIZ Participações Ltda. (representada, por procuração, por Thays Regina Martins Fontes Moreira, OAB/SP 87.034), ITEROLIX Participações Ltda. (representada, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello), Maria Aparecida Torres de Mello Einhorn (representada, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello), Laura Mello Melaragno (representada, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello), Stella Mello Melaragno (representada, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello), Luiz Felipe Salles de Mello (representado, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello), Carolina Salles de Mello Gabriades (representada, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello), Fernanda Salles de Mello Amaral (representada, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello). A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Thays Regina Martins Fontes Moreira – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifíco o registro sob o nº 142.750/25-6 em 05/05/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

## Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 18.328.118/0001-09 - NIRE 35.300.453.824 – Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de março de 2025

1 Data, Hora e Local: Em 27 de março de 2025, às 15:00, excepcionalmente realizada de forma remota, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Companhia"). 2 Convocação e Presença: Presentes todos os membros do Conselho de Administração, quais sejam Sr. Sergio Zimerman; Sra. Tania Zimerman; Sr. Gregory Louis Reider; Sr. Claudio Roberto Ely; Sr. Eduardo de Almeida Salles Terra e Sr. Ricardo Dias Mieskalo Silva, restando dispensada a convocação. 3 Mesa: Presidida pelo Sr. Claudio Roberto Ely, e secretariada pela Sra. Tania Zimerman. 4 Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a proposta da administração, a ser submetida à AGO (conforme abaixo definido), com relação à Ordem do Dia da AGO (conforme abaixo definido); (ii) a convocação da assembleia geral ordinária a ser realizada, em primeira convocação, em 30 de abril de 2025 para deliberar sobre a Ordem do Dia da AGO ("AGO"); e (iii) a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. 5 Deliberações: Instalada a reunião e após exame e discussão da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: (i) aprovar a proposta da administração, a ser submetida à AGO, com relação às seguintes matérias: (a) aprovação das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório da administração, do parecer dos auditores independentes, do parecer do Conselheiro Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (b) aprovação das contas dos administradores da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (c) aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (d) ratificação da fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2024, de forma que o Conselho de Administração da Companhia permaneça composto por 6 (seis) membros efetivos durante o mandato em curso; e (e) fixação do montante global da remuneração dos administradores da Companhia, para o exercício social a encerrá em 31 de dezembro de 2024 (em conjunto, "Ordem do Dia da AGO"); (ii) aprovar, nos termos artigo 16, item "v", do estatuto social da Companhia, a convocação da AGO, bem como a submissão da respectiva proposta da administração ao exame, discussão e votação da AGO, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia. Consignar que, nos termos e prazos da legislação e regulamentação pertinentes, as informações e os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na AGO serão oportunamente divulgados aos acionistas; e (iii) aprovar a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. 6 Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme concordância de todos os presentes. Mesa: Sr. Claudio Roberto Ely (Presidente) e Sra. Tania Zimerman (Secretária). Conselheiros presentes: Sr. Sergio Zimerman; Sra. Tania Zimerman; Sr. Gregory Louis Reider; Sr. Claudio Roberto Ely; Sr. Eduardo de Almeida Salles Terra e Sr. Ricardo Dias Mieskalo Silva. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 27 de março de 2025. Mesa: Claudio Roberto Ely – Presidente; Tania Zimerman – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifíco o registro sob o nº 142.482/25-0 em 05/05/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

## Fortec S/A Participações e Empreendimentos

CNPJ/MF nº 50.615.301/0001-06 - NIRE 35.300.000.871

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da FORTEC S.A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS ("Companhia") devidamente convocados a se reunirem em 14 de maio de 2025, às 11 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Cel. José Rufino Freire, nº 453, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para realização da Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleição da diretoria da Companhia, para mandato de 3 (três) anos.

Thales Lobo Peçanha - Diretor Presidente

(06, 07 e 08/05/2025)

## BRT Amazônia S.A.

CNPJ/MF nº 55.272.823/0001-68

ERRATA - Demonstrações Contábeis Referentes aos Exercícios Sociais em 31/12/2024

Comunicamos que a publicação das Demonstrações Contábeis Referentes aos Exercícios Sociais em 31/12/2024 nas versões Impressa e Digital realizada no dia 07/05/2025 no Jornal Data Mercantil, teve o seguinte conteúdo retificado: No cabeçalho onde consta o CNPJ da Empresa: • Onde se lê: "57.965.587/0001-90"; • Leia-se: "55.272.823/0001-68".

## PUBLICAÇÕES LEGAIS • 03

Edição Digital • Ano 5 • São Paulo, 08 de maio de 2025

## TMF Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 51.498.963/0001-06 - NIRE 35.300.619.731

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local: realizada em 22 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da TMF Securitizadora S.A., localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre I, 10º andar, sala 2, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040 ("Companhia"). 2. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas na lista de presença dos acionistas da Companhia que foi autenticada pela mesa e que será arquivada no "Livro de Registro de Presença de Acionistas" mantido na sede da Companhia. 3. Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). 4. Composição da Mesa: Presidida pelo Sr. João Grasseschi Mathias Duarte e secretariada pela Sra. Carla Araújo Ribeiro. 5. Ordem do Dia: Reunir-se os acionistas da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) deliberar sobre a destinação dos resultados da Companhia, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (iii) consignar o recebimento da renúncia apresentada pelo Sr. João Grasseschi Mathias Duarte ao respectivo cargo de Diretor de Compliance; (iv) eleição e reeleição dos membros da diretoria da Companhia para os cargos de (a) Diretor de Securitização; (b) Diretor de Distribuição; (c) Diretor de Suitability; (d) Diretor de Compliance; e (e) Diretores sem designação específica, para o mandato unificado de até 2 (dois) anos a contar da presente data, que deverão permanecer em seus respectivos cargos até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026; e (v) alterar o Jornal de Publicação da Companhia. 6. Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, após exame e discussão deliberaram por, sem quaisquer restrições, da seguinte forma: (i) Aprovar, sem reservas ou ressalvas, as contas dos administradores e o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) Aprovar, sem reservas ou ressalvas, que, em face dos prejuízos acumulados constantes das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 94.477,24 (noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), nos termos do parágrafo único do artigo 189 da Lei das Sociedades por Ações, não haverá destinação de valores à constituição de reserva legal e à reserva de contingências, bem como não haverá distribuição de dividendos; (iii) consignar o recebimento da renúncia apresentada pelo Sr. João Grasseschi Mathias Duarte, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 19.683.489-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 260.961.998-79, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre I, 10º andar, sala 2, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, ao respectivo cargo de Diretor de Compliance, com efeitos conforme carta de renúncia apresentada à Companhia nesta data, na forma do Anexo I à presente ata; (iv) Tendo em vista o término do prazo de mandato da Diretoria da Companhia, que se encerrará em 27 de junho de 2025, os acionistas decidem, visando unificar os prazos de mandato da Diretoria da Companhia, pela eleição e reeleição de membros, com efeitos a partir desta data e pelo prazo de 2 (dois) anos, encerrando-se, portanto, na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026, conforme Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento, nos termos abaixo indicados: (a) reeleger o Sr. Diogo Rocha Malheiros, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 27.722.999-6 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 220.685.768-56, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre I, 10º andar, sala 2, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, aos cargos de Diretor de Securitização, Diretor de Distribuição e Diretor de Suitability, com as seguintes responsabilidades perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"): (a) atividades de securitização, nos termos do inciso I, do artigo 5º, da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, da CVM ("Resolução CVM nº 60", respectivamente); (b) pela atividade de distribuição de títulos de securitização de emissão da Companhia, nos termos do § 1º do artigo 5º da Resolução CVM nº 60; e (c) pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 35, de 26 de maio de 2021, da CVM ("Resolução CVM nº 35"), e no Manual Operacional de Distribuição da Companhia; e (iv) pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 30, de 11 de maio de 2021, da CVM ("Resolução CVM nº 30"); (b) eleger a Sra. Suzana Akiko Shiraishi Maruyama, brasileira, casada, internacionalista, portadora da cédula de identidade RG nº 32.748.900-5 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 268.542.258-76, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre I, 10º andar, sala 2, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, ao cargo de Diretora de Compliance, com as seguintes responsabilidades perante a CVM: (a) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do inciso II, do artigo 5º, da Resolução CVM nº 60; (b) pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, nos termos da Resolução nº 50, de 31 de agosto de 2021, da CVM; e da alínea (c) do inciso I, bem como do inciso III do artigo 43 da Resolução CVM nº 60; e (c) pela verificação da implementação, aplicação e eficácia das regras constantes da Resolução CVM nº 35 e do Manual Operacional de Distribuição da Companhia; (c) eleger o Sr. João Grasseschi Mathias Duarte, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 19.683.489-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 260.961.998-79, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre I, 10º andar, sala 2, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, ao cargo de Diretor sem designação específica; Os Diretores ora eleitos conforme item (iv), alíneas (a) a (d) acima (a) declarar, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade, dessa forma, não estando inseridos em quaisquer crimes previstos em lei que impeça de exercer atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (b) tomarão posse, nesta data, mediante assinatura dos Termos de Posse e de Declarações de Desimpedimento constantes nos Anexos II, III e IV à presente, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia; e (c) exercerão seu mandato de forma unificada pelo prazo de 2 anos, encerrando-se, portanto, na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026. (v) alterar o jornal de publicação da Companhia para as publicações legais exigidas pela Lei das Sociedades Anônimas, que passarão a ser, a partir desta data, publicadas conforme aplicável, no jornal "Data Mercantil". 7. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem da quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da presente assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Após a lavratura da ata, a presente foi lida, conferida, achada conforme e aprovada, e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente da Mesa: João Grasseschi Mathias Duarte; Secretário da Mesa – Carla Araújo Ribeiro. Acionistas: TMF Brasil Administração e Participações Ltda. e TMF Brasil Administração e Participações Ltda. Por: João Grasseschi Mathias Duarte – Diretor – Assinado digitalmente; TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. Por: João Grasseschi Mathias Duarte – Cargo: Diretor – Assinado digitalmente; TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. Por: João Grasseschi Mathias Duarte – Cargo: Diretor – Assinado digitalmente; Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifíco o registro sob o nº 140.399/25-2 em 29/04/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

## GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471

Editorial de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da GP Partnership S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 16 dias de maio de 2025, às 17:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte/Alphaville CEP 06.472-001, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia (i) exercício da Opcão de Compra, pela Companhia, de ações preferenciais de sua emissão; (ii) cancelamento das ações preferenciais objeto da Opcão de Compra mencionada no item "i". Barueri, 08 de maio de 2025. Thiago Lolkus Nigro, Presidente do Conselho de Administração. (08, 09 e 10/05/2025)

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



## Grupo Multi S.A.

CNPJ/MF nº 59.717.553/0001-02 - Código CVM nº 02603-4 - Companhia Aberta

## Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

**Grupo Multi S.A.** ("Companhia"), nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos arts. 4º e 6º da Resolução CVM 81/2022 ("RCVM 81"), vem, por meio deste edital, convocar a assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 02 de junho de 2025, às 8h00min, de modo exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, 15º andar, Jardim América, CEP 01452-001, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: Aprovar os seguintes atos e documentos relativos à cisão parcial da Giga Indústria e Comércio de Produtos de Segurança Eletrônica S.A. ("Giga"), com versão do acervo cindido para o Grupo Multi S.A. ("Operação"): (1) o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Giga Indústria e Comércio de Produtos de Segurança Eletrônica S.A., com Versão do Acervo Cindido para o Grupo Multi S.A." ("Protocolo"); (2) a ratificação da nomeação e a contratação da empresa de avaliação Investor Avaliações Consultoria Ltda., como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação patrimonial contábil do acervo líquido cindido da Giga ("Laudo de Avaliação"), a serem vertidos para a Companhia; (3) o Laudo de Avaliação; (4) a proposta de cisão parcial da Giga, com versão do acervo líquido cindido para a Companhia, nos termos e condições previstos no Protocolo; e (5) a autorização para a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e providências necessários à implementação da Operação. **Informações Gerais:** A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação à distância na plataforma "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"); e (b) boletins de voto à distância. A Companhia entende que a realização da Assembleia em formato digital é a alternativa mais adequada para promover a ampla participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica. Essa abordagem busca facilitar o acesso às discussões e deliberações da Assembleia, garantindo maior inclusão e engajamento dos acionistas, além de contribuir para a eficiência e sustentabilidade do processo, ao reduzir custos e impactos logísticos associados a deslocamentos e estruturas físicas. Os acionistas interessados em participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital deverão acessar o endereço eletrônico da Assembleia (<https://assembleia.ten.com.br/058355546>) e realizar o seu cadastro, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 31 de maio de 2025, manifestando seu interesse em participar da Assembleia ("Cadastro"). Após realizar o Cadastro na Plataforma Digital, o acionista receberá, no e-mail cadastrado, uma confirmação do registro enviada pela própria Plataforma Digital, contendo as informações de acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Caso a participação ocorra por meio de procurador ou representante, este deverá seguir o mesmo procedimento de Cadastro, selecionando o perfil "Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF". Em seguida, deverá registrar cada acionista representado e anexar os documentos que comprovem tanto a condição de acionista quanto a regularidade da representação. Após o Cadastro, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo, conforme o caso, solicitar que o acionista (ou seu representante) providencie a complementação dos documentos também até o dia 31 de maio de 2025 (inclusivo). Somente poderão participar da Assembleia aqueles que forem acionistas da Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da base acionária disponibilizada pelo escriturário à Companhia na data da realização da Assembleia. A Companhia ressalta que o acesso à Assembleia por meio da Plataforma Digital será exclusivo para acionistas, seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados. A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador/representante, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia. Nos termos do art. 126, da Lei das S.A., para participar da Assembleia, no momento do Cadastro, os acionistas deverão apresentar à Companhia, por meio do endereço eletrônico acima, cópias dos seguintes documentos: (i) caso o acionista seja pessoa física, cópia simples do documento de identidade (RG, RNE, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto do seu titular); (ii) caso o acionista seja pessoa jurídica, cópia simples dos atos societários que comprovem a representação legal (conforme abaixo) e documento de identidade do representante; e (iii) conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, sendo admitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"). O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) último contrato ou estatuto social consolidado; e (b) os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista pelo administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro representante acionista pessoa jurídica. O representante legal também deverá encaminhar documento de identidade com foto. No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo admitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. Nota-se que, em se tratando de procurador, caberá a ele indicar os(s) respectivo(s) acionista(s) que irão representar. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado no Cadastro. Nesse sentido, o procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Vale mencionar que acionistas: (a) pessoas naturais somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme o art. 126, §1º da Lei das S.A.; e (b) pessoas jurídicas poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM n.º RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notarização ou consularização dos documentos dos acionistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. A Companhia também não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Nesse caso, fica o acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos acima descritos. Login e senha individualizados de acesso serão cadastrados no próprio ato de Cadastro na Plataforma Digital, observado que a participação do acionista estará sujeita à verificação, pela Companhia, da regularidade dos documentos de representação, conforme acima informado. A Companhia ressalta que as informações e documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela Plataforma Digital. Verificada a regularidade do Cadastro e validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos, o acionista devidamente credenciado (ou seu representante) receberá confirmação do seu credenciamento para participação na Assembleia no endereço de e-mail informado no preenchimento do Cadastro. Caso o acionista credenciado (ou seu representante) não receba a confirmação de participação ou tenha dificuldades ou dúvidas em relação ao Cadastro, solicita-se entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@grupomulti.com.br](mailto:ri@grupomulti.com.br), com ate 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Na data da Assembleia, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o horário marcado para o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia, independentemente da realização do Cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Caso os acionistas optem por manifestar seus votos a distância, deverão preencher os boletins de voto a distância, nos termos da RCVM 81, conforme orientações detalhadas acerca da documentação e procedimentos que constam nos boletins disponibilizados pela Companhia e na Proposta da Administração. A Companhia esclarece, por fim, que, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, acionista ou acionistas titulares de, no mínimo, 2% do capital social com direito a voto poderão requerer a instalação do Conselho Fiscal. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia (<https://ri.multilaser.com.br/>), e foram enviados à CVM (<https://gov.br/cvm>) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia e ao acesso à Plataforma Digital. São Paulo, 7 de maio de 2025. **Alexandre Ostrowiecki**, Presidente do Conselho de Administração. (08, 09 e 12/05/2025)

## Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 - NIRE 35300446666

## Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **Estok Comércio e Representações S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de maio de 2025, às 16:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, parágrafo 2ºA, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: • **em sede da Assembleia Geral Ordinária:** (i) aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes da Companhia; e (ii) tomar as contas dos administradores; • **em sede da Assembleia Geral Extraordinária:** (i) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (ii) aprovar a reforma global do estatuto social da Companhia, bem como a sua consequente consolidação. **Informações e Instruções Gerais:** Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão acessar o website <https://assembleia.ten.com.br/249275797>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou voto na Assembleia; **em até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos ("Cadastro")**. Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do login e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e do seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia: (a) caso aplicável, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei; e (b) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) para acionista pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) para acionista pessoa jurídica: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade do representante legal do acionista ou do procurador, conforme o caso; e (3) para acionista fundo de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade do representante legal do fundo de investimento ou do seu procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do website <https://assembleia.ten.com.br/249275797>. Por ocasião da realização do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá indicar cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciá-la, se necessário, complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Nos termos da IN DREI 81, a Companhia informa que a Assembleia será integralmente gravada, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas (ou seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso) que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos apresentados, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital. **Documentos à Disposição dos Acionistas:** Os documentos pertinentes às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e poderão ser enviados aos acionistas que os solicitarem por intermédio do e-mail [ri@mobly.com.br](mailto:ri@mobly.com.br). São Paulo, 7 de maio de 2025. **Marcelo Rodrigues Marques**, Presidente do Conselho de Administração. (07, 08 e 09/05/2025)

## CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

CNPJ/MF nº 30.498.377/0001-83 – NIRE 35.300.519.973

## Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração

realizada em 13 de março de 2025. Lavrada na forma de Sumário.

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 13 de março de 2025, às 14h, por meio eletrônico e presencial, na sede da CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. ("Companhia"), nos termos da IN/DREI nº 81/20, conforme alterada. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselho"), estando ausente somente o Conselheiro Norberto Lanzara Giangrande Júnior nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76. **3. Mesa:** Carlos Eduardo Andreoni Ambrosio, como Presidente e Daniel Corrêa de Miranda, como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Analisar, discutir e aprovar: (i) Regulamento da Plataforma da CSD BR – Módulos de Registro, de informativos, de Depósito Centralizado e de Compensação e Liquidação de Ativos; (ii) Glossário; (iii) Política de Compliance; (iv) Política de Divulgação de Informações; (v) Autoavaliação da observância aos Princípios para Infraestruturas do Mercado Financeiro (PFMI); (vi) Política de Gestão de Riscos e Controles Internos; (vii) Metodologia de Gestão de Riscos e Controles Internos; (viii) Política de Prevenção à lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP); (ix) Reeleição de Marcelo Huberman Wolak, brasileiro, economista, portador da cédula de RG nº 28.202.064-6, como membro do Conselho de Fiscalização e Supervisão, com mandato de 03 (três) anos, conforme disposto no Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Após apresentar atualizações gerais sobre a Companhia, foi discutida a matéria da ordem do dia e apresentadas as informações gerais e relevantes sobre a matéria discutida, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, deliberaram pela aprovação de todos os pontos. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que foi lida, achada conforme e aprovada por todos os conselheiros e assinada de forma eletrônica, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º da Medida Provisória 2.200-1/01. (A presente Ata é cópia fiel do documento original lavrado em livro próprio). São Paulo, 13 de março de 2025. Carlos Eduardo Andreoni Ambrosio; Edívar Vilela de Queiroz Filho; Daniel Mendonça Pareto; Luis Otávio Saliba Furtado; Marco Racy Kheirallah; Vivian Yu Wai Yiu; Daniel Corrêa de Miranda Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo, Certífico o registro sob o nº 141.345/25-1 em 30/04/2025. Aloizio Epifânia Soares Júnior – Secretário Geral em Exercício.

## Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº 09.134.807/0001-91 – NIRE 35500759561 – Companhia Fechada

Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010

## Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Por solicitação do acionista Município de Guaratinguetá, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Antônio Gilberto Filippo Fernandes Junior, ficam os senhores Acionistas convocados para, na forma do disposto nos artigos 12 e 13 do Estatuto Social, reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária desta Companhia, a ser realizada no dia 14/05/2025, às 09h00, no Gabinete do Prefeito do Município de Guaratinguetá, situado na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, Município de Guaratinguetá/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1.** Tomada das contas dos administradores; **2.** Deliberação e aprovação das demonstrações financeiras; **3.** Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. Os conselheiros de administração também estão convocados para participarem da Assembleia Geral designada, Guaratinguetá, 05/05/2025. **Edilson Aleixo de Oliveira**, Conselheiro de Administração. (08, 09 e 10/05/2025)

## Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRCode ao lado.  
[www.datamercantil.com.br](http://www.datamercantil.com.br)



Contato: (11) 3361-8833

Orcamentos: [comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

**DATA  
MERCANTIL**

São Paulo



Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira ao  
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/05/2025

